

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 181, de 21 de novembro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, os modelos 7112-ED e 7312-ED de bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca BENNETT, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: bomba medidora, computador, múltipla, compacta, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto hidráulico completo, uma unidade de cada conjunto de bombeamento, duas válvulas solenóides, dois conjuntos de medição e dois conjuntos de abastecimento, permitindo o seu uso para apenas um produto.

1.2 Marca: BENNETT.

1.3 Modelos: 7112-ED e 7312-ED

1.4 Fabricante: Bennett Pump Company.

1.5 Importador: Daruma Telecomunicações e Informática S/A.

Endereço: Av. Independência, 3500 - Taubaté - SP.

1.6 Campo de utilização:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 53 l/min ou 84 l/min.

1.6.2 Vazão máxima admissível: 45 l/min ou 70 l/min, para abastecimentos simultâneos.

1.6.3 Vazão mínima admissível: 5 l/min.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 003224/95.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: importada da Bennett, designação: type 75 ou type 75D.

3.1.1 Vazão máxima: 53 l/min ou 84 l/min respectivamente.

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min.

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.1.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,350 MPa.

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, constituído de papel tipo "pleated" de 0,035mm e área útil filtrante de 1142cm²

3.3 Dispositivo separador e eliminador de ar e gases: importado da Bennett (EUA), designação: type 75 ou type 75D.

3.3.1 Pressão máxima de funcionamento: 0,34 MPa.

3.3.2 Pressão máxima com golpe hidráulico: 1,38 MPa.

3.3.3 Volume útil da câmara: 1,250 litros.

3.3.4 Vazão máxima de ar e gases: 2 l/min.

3.3.5 Vazão máxima de combustíveis: 53 l/min ou 84 l/min

3.4 Dispositivo medidor: importado da Bennett, designação: SB-100

3.4.1 Volume cíclico: 0,5 litro.

3.4.2 Vazão máxima: 92,5 l/min.

3.4.3 Vazão mínima: 4,5 l/min.

3.4.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 1,38 MPa.

3.4.5 Pressão máxima de funcionamento: 0,34 MPa.

3.5 Dispositivo indicador eletrônico: modelo MCA-300, de fabricação da Daruma Telecomunicações e Informática S/A, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 075/93.

3.6 Mangueira: qualquer modelo aprovado pelo INMETRO.

3.7 Bico de descarga: todos os modelos compatíveis com as vazões especificadas, aprovados pelo INMETRO.

3.8 Acessórios opcionais: recuperador auxiliar de vapor, densímetro, válvula solenóide de controle, rede de comunicação e contador mecânico ou eletromecânico de volume.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS :

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) nome e endereço do importador;
- c) marca de fabricação;
- d) vazões máxima e mínima admissíveis;
- e) pressão máxima de funcionamento;
- f) designação do modelo;
- g) nº de série e ano de fabricação; e
- h) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.1.1 O ensaio de determinação da vazão máxima, para verificação da condição prevista no item 13.4 da Portaria INMETRO Nº23/85, deve ser realizado para cada conjunto de abastecimento, isoladamente.

5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

6 MARCA DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador

S2 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor/transdutor ótico.

S3 - no dispositivo medidor

S4 - na conexão do tubo de saída do dispositivo eliminador de ar e gases.

7 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista frontal e lateral do modelo 7112-ED

7.2 Vista interna e marca de selagem do modelo 7112-ED

7.3 Vista frontal e lateral do modelo 7312-ED

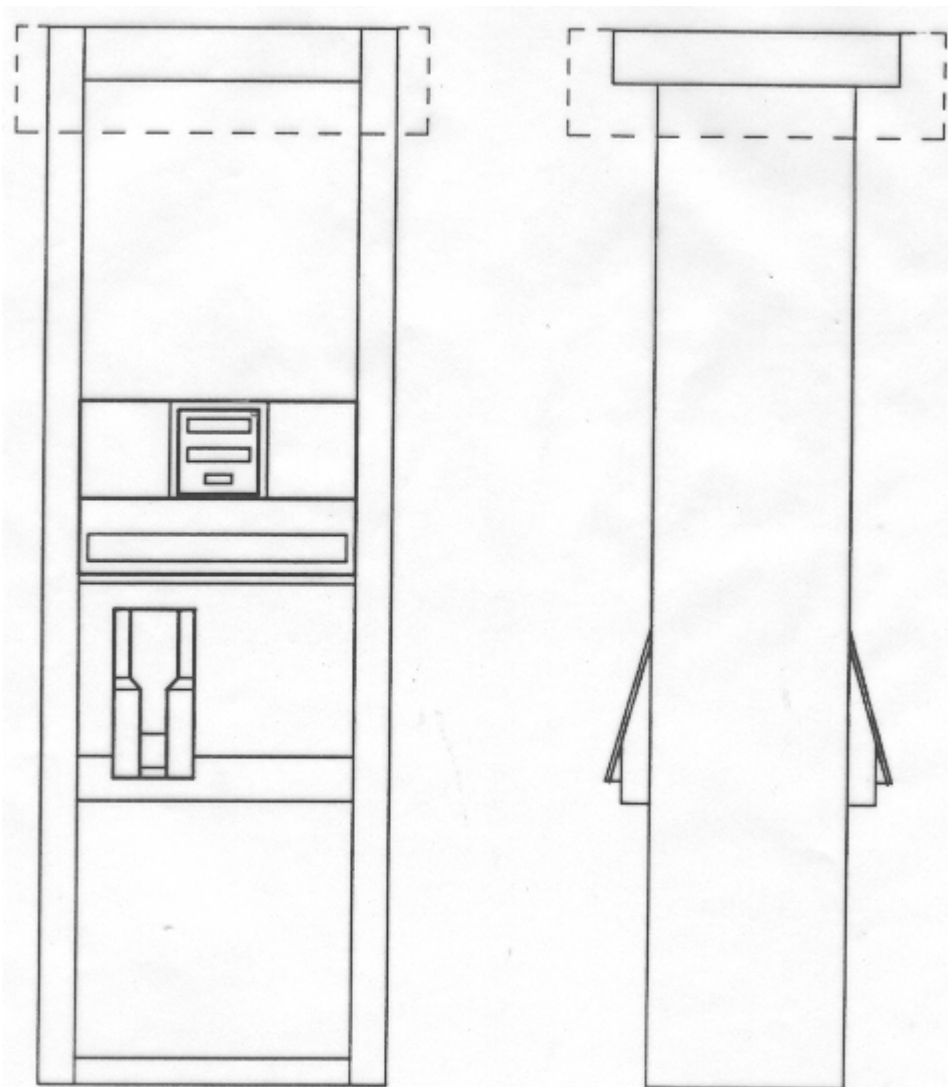
7.4 Vista interna e marca de selagem do modelo 7312-ED

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 181 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995



FABRICANTE:

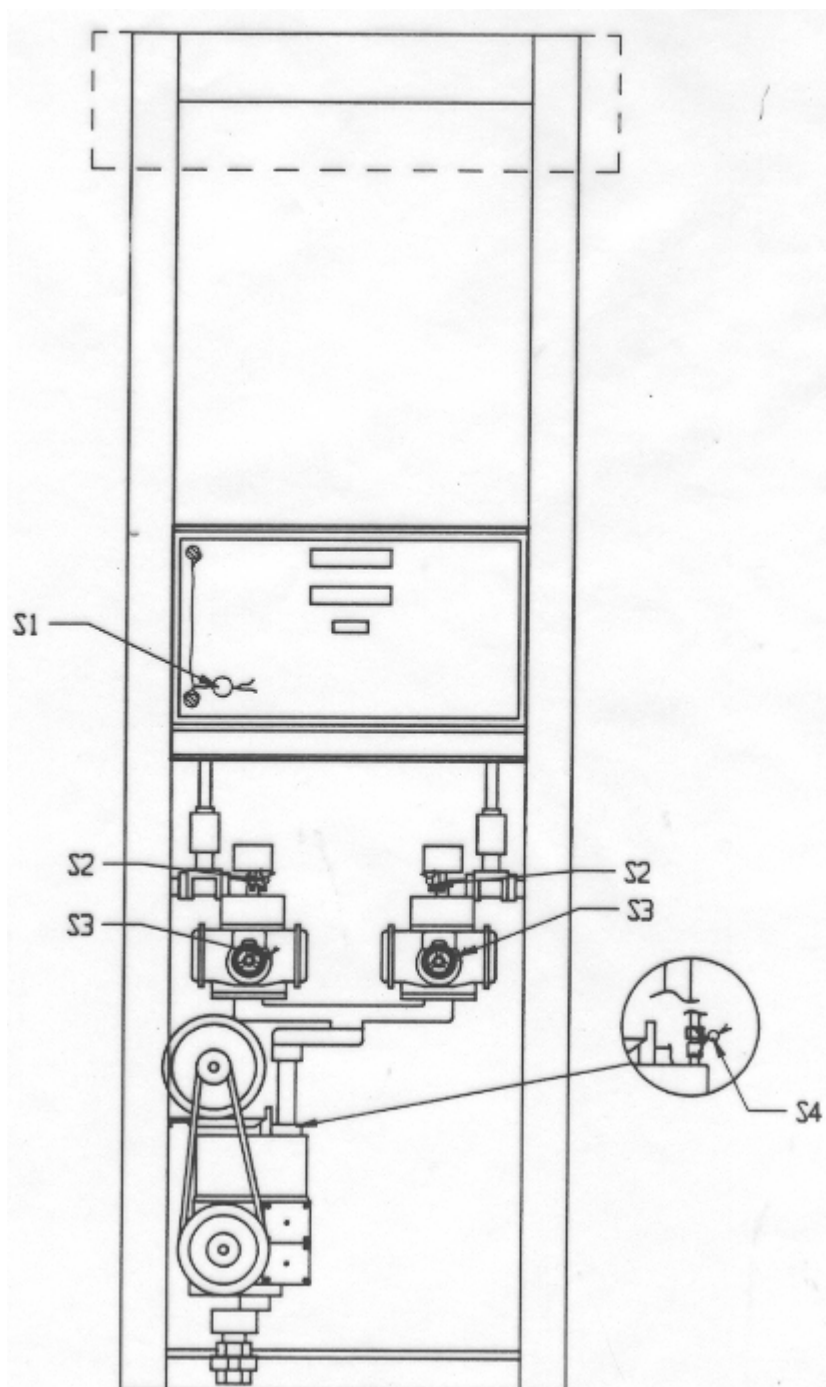
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

VISTAS EXTERNAS, FRONTAL E LATERAL DA BOMBA
MEDIDORA DUAL MODELO 7112-ED

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 181 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995



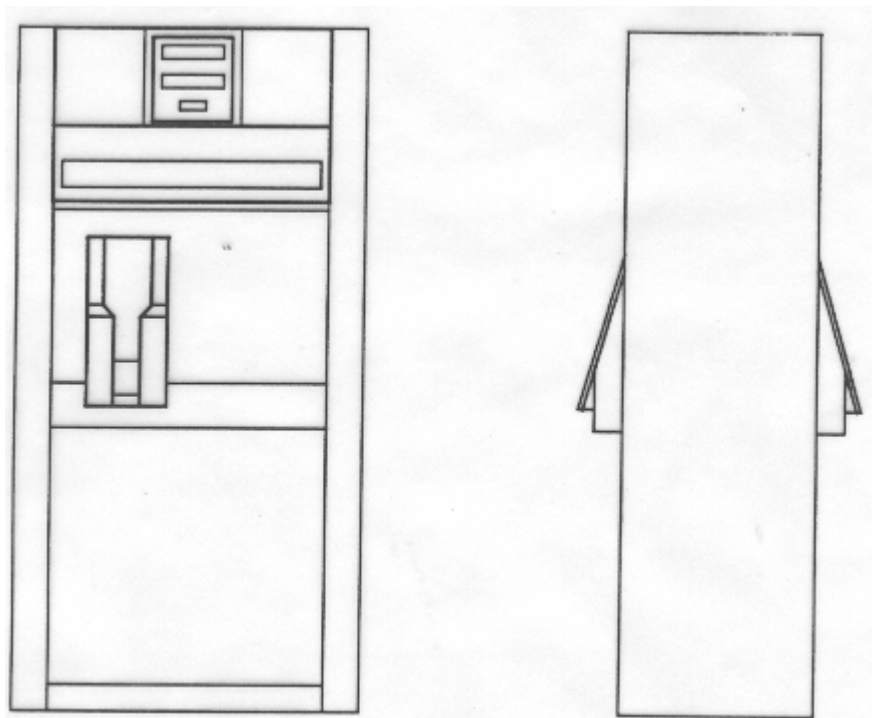
FABRICANTE:
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

PLANO DE SELAGEM DA BOMBA MEDIDORA DUAL
MODELO 7112-ED

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 181 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995



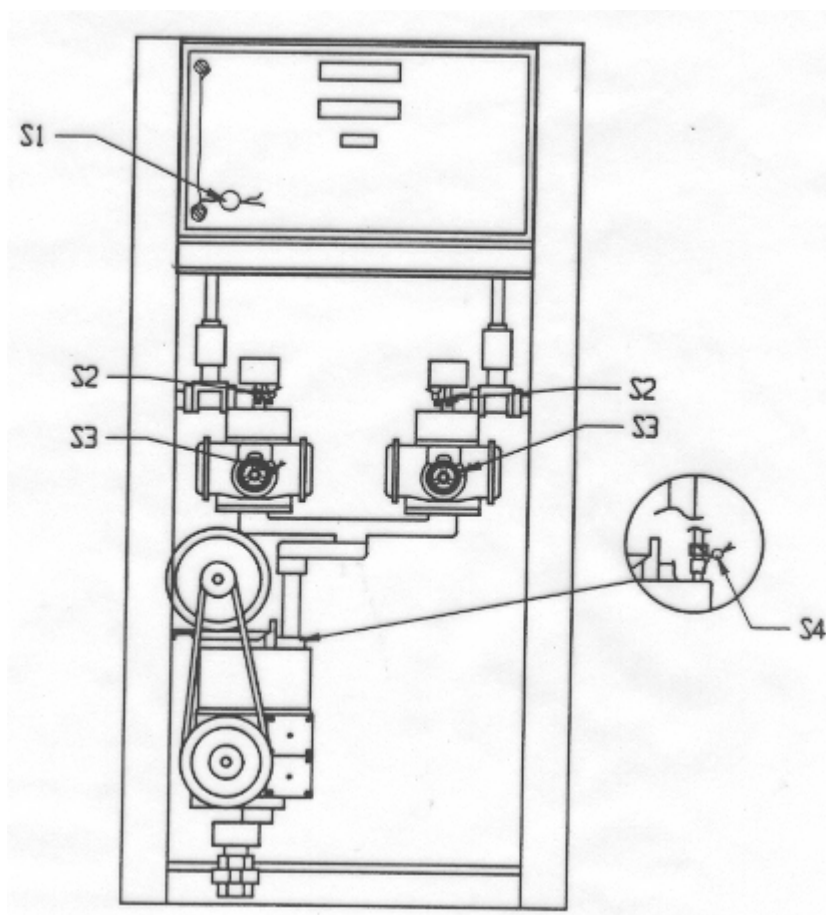
FABRICANTE:
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

VISTAS EXTERNAS, FRONTAL E LATERAL DA BOMBA
MEDIDORA DUAL MODELO 7312-ED

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 181 DE 2 DE NOVEMBRO DE 1995



FABRICANTE:
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

PLANO DE SELAGEM DA BOMBA MEDIDORA DUAL
MODELO 7312-ED

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04